



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025, Nº 74

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
24/04/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

RESOLUÇÃO Nº 1.095/2025

Constitui Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e à realização do concurso público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 75, de 12 de maio de 2009, e o inciso XXX do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 164 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, de que “o ingresso na Magistratura far-se-á no cargo de Juiz de Direito Substituto, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, perante Comissão de Concurso integrada por Desembargadores e representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, cujos nomes devem ser indicados pelo Superintendente da EJEF e aprovados pelo órgão competente do Tribunal de Justiça”;

CONSIDERANDO as indicações do Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, por meio do Ofício nº 11763, datado de 2 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justiça, por meio do Ofício nº 327/2025-GAB/PGJ, datado de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG, por meio do Ofício 534/2025/Pres., datado de 12 de março de 2025;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial do TJMG, em sessão realizada no dia 23 de abril de 2025, aprovou as indicações dos integrantes para comporem a Comissão do Concurso;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0049589-50.2025.8.13.0000, bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial na sessão realizada no dia 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Concurso incumbida das providências necessárias à organização e à realização do concurso público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da carreira da magistratura do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. À Comissão de Concurso também caberão as funções de Comissão Examinadora, nos termos do art. 19, caput e § 1º, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 75, de 12 de maio de 2009.

Art. 2º A Comissão de Concurso terá a seguinte composição:

I - como titulares:

- a) Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, que a presidirá;
- b) Desembargador Franklin Higino Caldeira Filho;
- c) Desembargadora Lilian Maciel Santos;
- d) Desembargadora Maria Inês Rodrigues de Souza;
- e) Desembargador Manoel dos Reis Moraes;
- f) Bacharel Antônio Marcos Nohmi, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG;
- g) Procuradora de Justiça Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

II - suplentes:

- a) Desembargadora Daniela Villani Bonaccorsi Rodrigues;
- b) Desembargador Nicolau Lupinhaes Neto;
- c) Desembargadora Eveline Mendonça Félix Gonçalves;
- d) Desembargador Tiago Gomes de Carvalho Pinto;
- e) Bacharela Sabrina Nunes Borges, indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG;
- f) Promotora de Justiça Maria Carolina Silveira Beraldo, indicada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os suplentes indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do inciso II substituirão, respectivamente, os titulares indicados nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso I, todos deste artigo.

§ 2º Os suplentes auxiliarão os titulares em todas as fases do certame, participando das etapas conjuntamente com os titulares, substituindo-os sempre que necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.659/PR/2025

Dispõe sobre a expansão do projeto-piloto do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eProc para as unidades judiciárias que especifica.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;